



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

NOTA TÉCNICA – CENSO ANUAL

Prezados (as) Gestores de Recursos Humanos, Boa tarde!

Foi publicado hoje a Portaria nº 10-R, de 17/02/2022. A portaria tem como objetivo estabelecer o Censo Anual e a Qualificação Cadastral dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Dentre os novos critérios adotados, quanto à implementação pelos setores de recursos humanos, cabe-nos fazer alguns esclarecimentos de forma pormenorizada.

Em resumo:

- **Art. 1º Fica instituído novos critérios para realização do Censo dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo do Estado do Espírito Santo, que passa a ser ANUAL.**

A atualização cadastral dos dados do servidor deverá ser realizada anualmente no mês do seu aniversário.

O Censo anual deverá ser realizado pelos servidores ativos efetivos, civis e militares, comissionados, celetistas, municipalizados e os beneficiários de pensão especial, pensão judicial e complementação de aposentadoria custeada pelo Erário.

A partir da publicação o censo poderá ser encaminhado via Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos – e-Docs ou pessoalmente na Unidade de RH.

O modelo de formulário já se encontra disponível no sistema e-Docs. Os procedimentos e os formulários também serão enviados a todos os Rh's, bem como disponibilizado no Espaço RH do Portal do Servidor.

O servidor poderá verificar os dados funcionais na área restrita do Portal do Servidor para atualização cadastral e preenchimento do formulário e-Docs.

No formulário é obrigatório o preenchimento do campos “ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES ABAIXO APÓS CONSULTA NA AREA RESTRITA DO PORTAL DO SERVIDOR” e “DECLARAÇÃO”.

Esclarecemos que mesmo que não haja atualização cadastral a serem feitas pelo servidor, é necessário o preenchimento dos CAMPOS OBRIGATÓRIOS do formulário e encaminhamento a Unidade de Recursos Humanos.

- **Art. 4º Compete à unidade de RH do órgão de localização do servidor o registro dos dados a serem efetuados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.**

A Unidade de Recursos Humanos deverá atualizar os dados e registrar que o servidor realizou o censo na tela “Histórico Funcional – Dados Pessoais – Dados Pessoais - Censo Realizado – Sim” do Siahres.

O comprovante de realização do Censo, estará disponível no Menu Financeiro da área de restrita do Portal do Servidor.

Sugerimos atenção especial aos artigos abaixo elencados, visto que poderão acarretar em prejuízo aos servidores:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

- Art. 7º O servidor que estiver afastado do exercício de seu cargo, no mês estabelecido para realização do seu censo, deverá atualizar os dados no primeiro mês de retorno ao trabalho.
- Art. 9º O não encaminhamento do Censo no mês de aniversário, na forma estabelecida nesta Portaria, acarretará a suspensão do pagamento.
- Art. 11 A unidade de RH de cada Órgão receberá relatório com o apontamento das divergências existentes entre os dados registrados no SIARHES e os dados registrados nos sistemas do Governo Federal.

A Gerência de Regularidade Fiscal da Seger encaminhará às Unidades de Recursos Humanos dos órgãos, quando necessário, relatório com apontamentos de divergências existentes entre os dados registrados no SIARHES e os dados registrados nos sistemas do Governo Federal.

A Unidade de Recursos Humanos deverá solicitar ao servidores para regularizar as informações no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de suspensão do pagamento.

- Art. 13 Fica estabelecido como obrigatório para ingresso no Poder Executivo Estadual, a entrega de consulta atualizada da qualificação cadastral realizada no site do eSocial, devendo a consulta apresentar como resultado que todos os dados estão corretos e devendo os documentos de identificação apresentados pelo agente público corresponder exatamente às informações cadastradas junto ao Governo Federal, sob pena de a posse não ser realizada até que os erros apontados sejam corrigidos.

A entrega da consulta atualizada da qualificação cadastral nos moldes detalhado no artigo, realizada no site do e Social passa ser obrigatória para o ingresso dos cargos efetivo, de provimento comissionado e designação temporária no Poder Executivo Estadual.

- Art. 14 Excepcionalmente para o ano de 2022 os servidores e/ou beneficiários nascidos em janeiro e que ainda não realizaram o censo, deverão atualizar suas informações até 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

Os servidores nascidos em JANEIRO, excepcionalmente no ano de 2022, terão 60 (sessenta) dias a partir de 18/02/2022, para atualizar suas informações.

Lembramos que a legislação do Censo também este disponível no Espaço RH do Portal do Servidor. (link: <https://servidor.es.gov.br/censo>)

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS